



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 275/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Autorização da Prorrogação do prazo previsto no art. 11, da Lei Municipal nº 143/20215, de 23 de junho de 2015, que trata sobre o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Barro Alto, Bahia, até 31 de dezembro de 2025, em adequação ao Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2025, o prazo previsto no art. 11, da Lei Municipal nº 143/2015, que trata sobre a adequação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Barro Alto-BA, em consonância com Plano Nacional de Educação - PNE.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barro Alto, 04 de novembro de 2024.

**ORLANDO AMORIM SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
Telefones: (74) 9 8133-7580 PMBA - 71 9 9958-6660 Orlando Prefeito  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br